



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 19 de maio de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Requerimento de Informação nº 434/2021/CPIPANDEMIA.**

Ref.: NUP N° 25000.069778/2021-05

URGENTE

1. Trata-se do Ofício nº 645/2021 - CPIPANDEMIA ([0020457562](#)), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz (PSD/AM), o qual faz referência ao Requerimento de Informação nº 434/2021/CPIPANDEMIA ([0020457596](#)), de autoria do Senador Renan Calheiros, por meio do qual requer que sejam encaminhadas pelo Ministério da Saúde informações em relação à aquisição de comprimidos de Cloroquina 150mg.

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), de modo que aquela área técnica se manifestou quanto ao item "c", do Requerimento supracitado, nos seguintes termos:

A distribuição dos medicamentos antimaláricos nos estados da região amazônica, área endêmica de malária, deve ser baseada no número de casos notificados no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica (Sivep_Malária) e, nos estados da região extra amazônica deve ser baseada no número de casos notificados no SINAN, durante o mesmo período do ano anterior, conforme o relatório do resumo epidemiológico por local de notificação.

Assim, deve ser utilizado o método da morbidade e também deve se considerar o estoque mínimo definido por medicamento (em cada posto e unidade de referência) e o estoque existente e distribuído (nos postos, hospitais e almoxarifados) em todo estado;

Para a cloroquina 150 mg são distribuídos 10 comprimidos por tratamento de malária *vivax* e *malariae*, além do estoque mínimo referente a 25 tratamentos (250 comprimidos) por posto, hospital ou unidades de referência.

3. Salienta-se que com o advento da Pandemia, o medicamento passou a ser distribuído pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS).

4. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 20/05/2021, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020637079** e o código CRC **A9B9C237**.

Referência: Processo nº 25000.069778/2021-05

SEI nº 0020637079

Criado por [talita.jesus](#), versão 2 por [talita.jesus](#) em 19/05/2021 10:15:49.